



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Decreto de Lei nº 000 de 29 de novembro de 2017

Processo, PROTOCOLO Nº 000633/2017 - Externo

Origem - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Requerente - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Data - 30/11/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o Programa Bolsa Família que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 324.945,11 (trezentos e vinte e quatro mil reais, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) destinados à ampliação e melhorias do Programa Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

I - 050.059.08.244.0037-1XX – REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DO CAD ÚNICO – BOLSA FAMÍLIA.

43903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO E ENCARGOS – R\$ 60.000,00

4490.51.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES _____ R\$ 100.000,00

4490.52.00000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$100.000,00

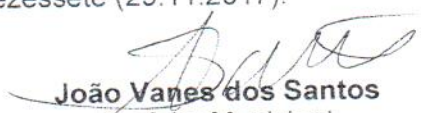
II – 050.059.08.244.0037-1xxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA _____ R\$ 64.945,00

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito especial terá vigência no presente exercício financeiro, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses deste exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, ao vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29.11.2017).


João Vanez dos Santos
Prefeito Municipal